



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 873/2026 - CGMP

São Luís, data e hora do sistema.

A Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Assunto: **Indicação para substituição cumulativa 29ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís.**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho, titular da 29ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor do Júri) da Comarca da Grande Ilha, se encontra afastado das atividades da Promotoria de Justiça de sua titularidade, atualmente exercendo o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça.

O Promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior, titular da 62ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha (5º Promotor de Justiça de Substituição Plena – atuação em Promotorias do Júri), e que respondia pela referida Promotoria, está legalmente afastado, por ocasião de férias, no período de 11 a 20 de maio de 2026, nos termos da PORTARIA-GAB/PGJ nº 3611/2026[1].

Atualmente, a 29ª Promotoria de Justiça Criminal está sob a responsabilidade da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira, titular da 28ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor do Júri), nos termos da PORTARIA-GAB/PGJ nº 3617/2026[2].

Considerando que a referida Portaria possui vigência até a data de 20 de maio, é necessária a indicação de substituto a partir de 21 de maio de 2026.

Assim, esta Corregedora-Geral informa que a Promotora de Justiça **Ilma de Paiva Pereira** está apta a **permanecer na substituição da 29ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor do Júri) da Comarca da Grande Ilha, a partir de 21 de maio de 2026, até**

ulterior deliberação, nos termos do art.7º-A da Resolução nº 2/2009-CPMP[3], por ser ela do mesmo grupo funcional e atuar perante a mesma Vara do Tribunal do Júri da Capital, acrescentado pela Resolução nº 119/2022-CPMP[4].

À consideração do Senhor Procurador-Geral de Justiça.

São Luís, data e hora do sistema.

[1] Alterar as férias do Promotor de Justiça **GILBERTO CAMARA FRANÇA JÚNIOR**, titular da 63ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (5º Promotor de Justiça de Substituição Plena), Ilha de São Luís, de entrância Final, anteriormente concedidas pela Portaria nº 11820/2025, nos períodos de 15 de junho a 04 de julho de 2026 e de 10 a 19 de dezembro de 2026, passando a ser considerado o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao **exercício de 2026**, nos períodos de **11 a 20 de maio de 2026** e 30 de junho a 19 de julho de 2026, tendo em vista o que consta do Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0315.0016437/2026-94.

[2] Designar a Promotora de Justiça **ILMA DE PAIVA PEREIRA**, titular da 28ª Promotoria de Justiça Criminal - (5º Promotor de Justiça do Júri), de entrância Final, para responder, cumulativamente, pela 29ª Promotoria de Justiça Criminal - (6º Promotor de Justiça do Júri), da Comarca Ilha de São Luís, de entrância final, devendo ser considerado no período de 11 a 20 de maio de 2026, tendo em vista o que consta do Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0315.0016437/2026-94.

[3] Art. 7º-A. As substituições dos titulares de Promotorias de Justiça, nos casos de afastamento, dar-se-ão conforme as disposições seguintes: I - nas comarcas onde existente uma Promotoria de Justiça, sucessivamente; a) por Promotor de Justiça Substituto; b) em caráter cumulativo, por titular de Promotoria de Justiça de comarca constante da mesma área de divisão regional daquela em que se dará a substituição, dentre as assim estabelecidas no anexo único e por rodízio de antiguidade nos respectivos órgãos; II - nas comarcas com duas ou mais Promotorias de Justiça, sucessivamente; a) por Promotor de Justiça Substituto e, **na entrância final, por titular de Promotoria de Justiça de Substituição**; b) em caráter cumulativo, por titular de Promotoria de Justiça da mesma comarca ou termo judiciário do substituído e, onde houver divisão das Promotorias de Justiça por grupo funcional (cível, criminal e especializado), dentro do mesmo grupo, por rodízio de antiguidade nos respectivos órgãos.

[4] Dispõe sobre as substituições nos casos de afastamento, impedimento, suspeição e ausência de titular de Promotoria de Justiça, **com acréscimo dos artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C, 8º-A, 9º-A e 10-A** à Resolução nº 02/2009- CPMP, com a instituição do mecanismo de regionalização das Promotorias de Justiça, dispostas no anexo único.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 20/05/2026, às 22:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447090** e o código CRC **F832C361**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0052.0022217/2026-75

ID: 0447090